



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº. 1308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA ATIVIDADE Nº 2078, DA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo incluir elemento de despesa na Atividade nº 2078, na Lei de Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos Não computados com o Ensino

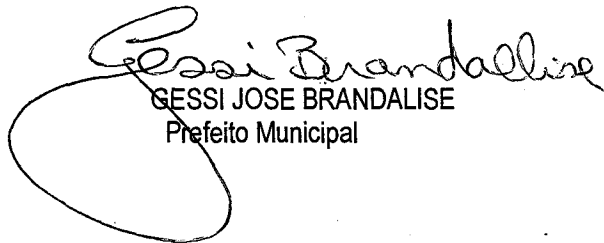
04.122.0010.2078 - Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura

33.30.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado igual valor por provável arrecadação a maior

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de dezembro de 2006.


GESSI JOSE BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi aprovada a publicação
em 05/12/06